

- 3 - Guiar de expediente, fornecer evidências e preparar estatísticas referentes às atividades curatoriais.
- 4 - Acompanhar à autoridade policial, quando determinado, nos diligências externas.
- 5 - Executar a abertura dos livros e inventários inventários curatoriais.
- 6 - Prestar contas ao chefe imediato do setor das diligências recebidas e causas depositadas, bem como registrar objetivos e valores de economia.
- 7 - Executar outras atividades curatoriais que sejam solicitadas por autoridades superiores.

O candidato aprovado no Curso de Formação Profissional terá direito à nomeação na classe inicial da categoria funcional de Escrivão de Polícia Federal, do Grupo Polícia Federal, com vencimentos básicos de Cr\$ 2.659,50 (Dois mil e seiscentos e cinquenta e nove cruzeiros).

A nomeação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação no Curso de Formação Profissional e dependerá do número de vagas na classe e da sua conveniência e oportunidade, a critério da Administração.

Há no Quadro de Pessoal do Departamento de Polícia Federal, 216 (Duzentos e dezesseis) vagas na classe inicial de Escrivão de Polícia Federal, com previsão de aumento dentro do prazo de validade do concurso.

A prova de conhecimentos será realizada com caneta esferográfica de cor azul, ou preta, sendo vedado o uso de lápis, lápis-tinca ou caneta tinteiro, não sendo admitida qualquer rasura ou emenda na folha de respostas, sob pena de anulação da questão.

Na prova prevista para a 1ª (primeira) fase do concurso, cada candidato deverá sentar-se em local previamente designado, resultando, de sua não-observância, a nulidade da prova respectiva.

De acordo com o item 3.03.1 das Instruções Gerais de Concursos aprovadas pela Portaria nº 94, de 30/06/75 do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal, a prova de conhecimentos será corrigida por processo eletrônico, não sendo desidentificada para correção e sim microfilmada antes de sua efetivação.

A nenhum candidato será dado alegar desconhecimento das condições fixadas nas Instruções Gerais de Concursos, baixadas com a Portaria nº 94, de 30/06/75, do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal, bem assim do que se prescreve no presente Edital, equivalendo sua inscrição à aceitação plena das normas estabelecidas.

Os casos omissos serão submetidos à consideração do Diretor da Academia Nacional de Polícia e, quando necessário, à decisão do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal.

Brasília, DF, 12 de julho de 1976

CLEMENTE JOSÉ MONTEIRO FILHO
Diretor da A.N.P.

EDITAL Nº 46/76 - ANP

C-8/76

EDITAL de Instruções específicas para concurso público, destinado aos candidatos à matrícula no Curso de Formação Profissional de INSPECTOR DE POLÍCIA FEDERAL, da Academia Nacional de Polícia.

De acordo com a Portaria nº 94, de 30 de junho de 1975 do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal, faço público que:

1 - DAS INSCRIÇÕES

Ficam abertas, a partir de 19/7 a 13/8/76 as inscrições ao concurso público para admissão ao Curso de Formação Profissional de INSPECTOR DE POLÍCIA FEDERAL, para um total de 256 (Duzentos e cinquenta e seis) vagas.

As inscrições serão recebidas nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, na Academia Nacional de Polícia, em Brasília-DF, Setor Policial Sul e nos Postos de Inscrição das seguintes cidades:

- a - Fortaleza - Colégio São José, Av. Visconde do Rio Branco, nº 1257 - CENTRO;
- b - Belo Horizonte - Rua Guaajaras, nº 1268;
- c - Belém - Rua Dr. Moraes, nº 79;
- d - Recife - Cais do Apelo, nº 321;
- e - Rio de Janeiro - Av. Venezuela, nº 02;
- f - São Paulo - Rua Piauí, nº 527;
- g - Porto Alegre - Avenida Paraná, nº 991.

São requisitos essenciais aos candidatos para a inscrição:

- a - ser brasileiro;
- b - ter idade mínima de 19 (dezanove) anos e máxima de 35 (trinta e cinco) anos à data do encerramento das inscrições;
- c - estar no gozo dos direitos políticos;
- d - estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e - ser bacharel em Direito;
- f - apresentar, no ato da inscrição:
- 1 - Carteira de Identidade, expedida por órgão de identificação civil ou militar;

- 4 - Certificado ou Diploma de Bacharel em Direito;
- 5 - Certidão de Casamento, para os candidatos casados;
- 6 - 1 (uma) fotografia recente, tamanho 3 x 4, sem colarinho de frente, em fundo branco, constando o nome no verso;
- 7 - Declaração funcional, para os candidatos pertencentes a categoria funcional do Grupo Polícia Federal.

- 1.4 - No ato da inscrição, com a apresentação da documentação exigida, o candidato receberá o cartão de identificação com fotografia e número de inscrição.
- 1.5 - Os documentos exigidos nos itens 1, 2, 3, 4 e 5, deverão ser devolvidos ao candidato, após a devida conferência.
- 1.6 - O candidato deverá satisfazer todas as exigências acima, no momento da inscrição, não sendo aceita, em hipótese alguma, inscrição condicional, bem como por procuração.

2 - DAS PROVAS

- 2.1 - O concurso constará de duas fases, incluindo prova e exames, todos de caráter eliminatório.
- 2.2 - PRIMEIRA FASE: prova de conhecimentos em nível de ensino superior completo, versando sobre o seguinte programa:

I - DIREITO CONSTITUCIONAL:

Unidade 1:

- a - Constituição: conceito, tipos e objeto. Poder Constituinte e poderes constituídos. Poder de reforma. Governos de fato.
- b - Direitos e garantias individuais: mandado de segurança.
- c - Supremo Tribunal Federal: composição e competência; missão política como guarda da Federação; missão jurídica como uniformizador da jurisprudência.

Unidade 2:

- a - Atos Institucionais e Atos Complementares. Hierarquia das leis.
- b - Ordem econômica e social: intervenção do Estado no domínio econômico; exploração da atividade econômica pelo Estado.
- c - República e Federação. O sistema federativo brasileiro.

Unidade 3:

- a - Poder Legislativo: composição e atribuições; mandatos, impedimentos e imunidades. Atuação de direitos individuais cu políticos.
- b - Tribunal Federal de Recursos: composição e atribuições. Juízes Federais.
- c - Poder regulamentar.

Unidade 4:

- a - Sistema Tributário Nacional: distribuição das competências tributárias e equilíbrio federativo. Imunidades e isenção.
- b - Segurança Nacional. Conselho de Segurança Nacional: composição e atribuições.
- c - Disposições constitucionais transitórias na Constituição de 1967 e na Emenda Constitucional nº 1/69.

Unidade 5:

- a - Autonomia municipal e intervenção dos Estados nos Municípios de interesse da segurança nacional e Municípios considerados estâncias hidrominerais.
- b - Justiça Militar: composição e competência.
- c - Princípios constitucionais relativos aos funcionários públicos. Contencioso Administrativo.

Unidade 6:

- a - Direitos e garantias individuais: direito de associação e direito de reunião. Poder de Polícia.
- b - Processo legislativo. Iniciativa das leis. Participação do Executivo no processo de elaboração das leis. Poder de veto na Constituição de 1967 e na Emenda Constitucional nº 1/69.
- c - Polícia Federal: sua destinação constitucional. Censura Federal.

Unidade 7:

- a - Declaração de direitos: nacionalidade e direitos políticos, sua aquisição e perda.
- b - Justiça Eleitoral: composição e competência.
- c - Direitos e garantias individuais: o direito de propriedade e suas limitações; requisições civis e militares. Desapropriação.

Unidade 8:

- a - Intervenção federal: hipóteses, extensão e efeitos. Os chamados princípios constitucionais sensíveis.
- b - Ministério Público: sua natureza jurídica e atribuições.
- c - Justiça Estadual: tribunais e juízes; princípios constitucionais federais aplicáveis à organização da Justiça dos Estados.

Unidade 9:

- a - Controle da constitucionalidade das leis: a declaração de inconstitucionalidade, sua técnica e seus efeitos.
- b - Tribunal de Contas: fiscalização financeira e orçamentária; controle interno e controle externo.
- c - Forças Armadas: sua destinação constitucional.

Unidade 10:

- a - Organização Judiciária do Distrito Federal e dos Territórios.
- b - Delegação legislativa: leis delegadas e decretos-leis. Atos e matérias insuscetíveis de delegação.
- c - Direitos e garantias individuais: habeas corpus.

- a - Magistratura: garantias e proibições. Controle dos atos administrativos pelo Poder Judiciário: juízo de legalidade e juízo de conveniência.
- b - Direitos e garantias individuais: direito de representação e petição. A ação popular.
- c - Disciplina constitucional dos bens políticos.

de 12:

- a - Justiça do Trabalho: composição e competência.
- b - Direitos e garantias individuais: os princípios de isonomia constitucional e do juízo natural.
- c - Poder Executivo: Ministros de Estado, Vice-Presidente da República.

de 13:

- a - Limitações constitucionais do poder de tributar: origem e evolução dos seus princípios.
- b - Ordem econômica e social: regime jurídico constitucional das jazidas, minas e potenciais de energia hidroelétrica.
- c - A Fazenda Pública em juízo.

de 14:

- a - Legislativa e sessão legislativa. Processos de deliberação. Regimento das Casas Legislativas e Regimento Comum. Comissões permanentes e temporárias.
- b - Competência legislativa da União e dos Estados. Legislação municipal.
- c - Partidos Políticos: organização, funcionamento e extinção. Fidelidade partidária.

de 15:

- a - Ordenamentos jurídicos interno e externo: mecanismos constitucionais de integração dos sistemas.
- b - Direitos e garantias individuais: irretroatividade das leis.
- c - Estado de sítio: hipóteses, extensão e efeitos. Legalidade das medidas adotadas na vigência do estado de sítio e seu controle pelo Poder Judiciário.

BIBLIOGRAFIA:

1 Filho, Manoel Gonçalves. Curso de Direito Constitucional. São Paulo, Saraiva - 5ª Edição,

1 Filho, Manoel Gonçalves. Comentários à Constituição Brasileira. São Paulo, Saraiva - 1972, primeira edição. Curso de Direito Constitucional. São Paulo, Saraiva - 3ª Edição, 1974.
Bastos, Crisó. Elementos de Direito Constitucional. São Paulo, Saraiva - 1975.
ano, Rosah. Antecâmara da Constituição. São Paulo, Editora Revista dos Tribunais, 1970

II - DIREITO ADMINISTRATIVO:

- 1 - O Estado, Sistema Constitucional Brasileiro. Administração Pública.
- 2 - Atuação do Estado. Pessoas Administrativas. Administração direta. Administração indireta. Órgãos. Funções.
- 3 - Direito Administrativo, Conceito. Princípios informativos.
- 4 - Direito Administrativo. Fontes. Interpretação.
- 5 - Teoria Geral do Ato Administrativo. Princípios. Espécies.
- 6 - Teoria Geral do Contrato Administrativo. Princípios. Espécies.
- 7 - Bens públicos. Espécies. Regime jurídico a que estão sujeitos.
- 8 - Utilização dos bens públicos pelos particulares. Utilização comum. Utilização especial. Utilização Privativa. Formas de utilização privativa.
- 9 - Intervenção do Estado na propriedade privada. Requisição. Ocupação temporária. Limitação Administrativa. Servidão Administrativa. Tombamento. Desapropriação.
- 10 - Regime jurídico dos servidores públicos. Formas de investidura. Estabilidade e efetividade.
- 11 - Direitos e deveres dos servidores públicos.
- 12 - Poder de Polícia. Suas várias espécies. Polícia Administrativa. Polícia de Segurança.
- 13 - Controle da legalidade dos atos administrativos. Controle administrativo. Controle jurisdicional.
- 14 - Responsabilidade civil do Estado. Teorias. Posição do Direito Brasileiro. Responsabilidades do servidor público: administrativa, civil e penal.
- 15 - Processo Administrativo. Sindicância. Inquérito Administrativo.

BIBLIOGRAFIA:

Figueiredo Moreira Neto: Curso de Direito Administrativo.
Deslandes: Direito Administrativo Brasileiro.
de Carvalho Simas: Manual Elementar do Direito Administrativo.
Santos: Programa de Direito Administrativo.
de Barros Junior: Do poder disciplinar na Administração Pública.
Azenha Bandeira de Mello: Princípios Gerais do Direito Administrativo.
des Cavalcanti: Curso de Direito Administrativo.
Bandeira de Mello: Apontamentos sobre agentes e órgãos públicos.
Junior: Curso de Direito Administrativo.
do Supremo Tribunal Federal e Formulações do DASP.

III - DIREITO TRIBUTÁRIO:

- 1 - Sistema Tributário Nacional. Direitos e Garantias individuais em matéria tributária. Limitações e vedações ao poder de tributar.
- 2 - Normas Gerais de Direito Tributário. Tributos: instituição e majoração. Anualidade e Legalidade.
- 3 - Legislação Tributária: interpretação e integração. Competência da União para legislar sobre normas gerais de Direito Financeiro e de Direito Tributário. Legislação supletiva estadual.
- 4 - Código Tributário Nacional: Sujeito Passivo. Fato gerador. Base de Cálculo. Alíquota. Constituição da Obrigação tributária. Lançamento.

- e - Crédito Tributário, Suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários. Incidência, Isenção, Tributação.
- f - Atividade financeira. Despesa Pública. Receitas tributárias ordinárias. Normas de Direito Financeiro.
- g - Impostos atuais. Novos impostos. Taxas. Contribuição de Melhoria. Empréstimo compulsório. Contribuição parafiscal.
- h - Vigência da legislação tributária no espaço e no tempo. Reservas constitucionais (arts. 153, § 2º e 21, itens I, II e V). Leis interpretativas.
- i - Solidariedade, Responsabilidade. Terceiros e Sucessores.
- j - Responsabilidade por infrações. Responsabilidade pessoal ao agente. Direito Tributário Penal (sanções administrativas) e Direito Penal Tributário (crimes com repercussão de natureza tributária).
- k - Impostos sobre o comércio exterior: importação e exportação.
- l - Imposto Territorial Rural. Configuração Técnico-jurídica. Reforma agrária. Destino do produto de sua arrecadação.
- m - Imposto de Renda. Características constitucionais e legais. Imposto de Renda de Pessoa Física.
- n - Imposto de Renda de Pessoa Jurídica. Incentivos fiscais.
- o - Impostos de Renda: Fontes, Reavaliação de Ativo.
- p - Imposto sobre Produtos Industrializados. Imposto sobre Circulação de Mercadorias.
- q - Impostos Únicos ou Especiais (Lubrificantes e Combustíveis; Energia Elétrica e Minerais).
- r - Imposto sobre operações financeiras (crédito, seguro, títulos, valores mobiliários, câmbio).
- s - Infrações penais em matéria tributária. Apuração pelo DPF. Processo de julgamento dos crimes pela Justiça Federal.
- t - Conceito de bens, serviços ou interesses da União ou de suas entidades autárquicas, para fins de apuração, processo e julgamento de crimes com repercussões tributárias. Competências específicas da Justiça Militar e da Justiça Eleitoral.
- u - Contrabando e descaminho. Zona Franca de Manaus. Receptação dolosa. Legislação tributária correlata.
- v - Contribuições parafiscais e ilícitos penais praticados em detrimento das receitas do INPS e do IAA.
- x - Crimes de sonegação fiscal.
- y - Incentivos fiscais e desvirtuamento no emprego de incentivos fiscais. Equiparação de ilícito à sonegação fiscal.
- z - Extinção da obrigação tributária. A compensação, a Transação e a Remissão (Código Tributário Nacional, art. 170 a 172).

000054

BIBLIOGRAFIA:

Constituição Federal (qualquer editor).
Código Tributário Nacional (completo e atualizado, qualquer editor).
Balesiro, Aliomar: Direito Tributário Brasileiro (6ª ed., Cia Editora Forense, Av. Erasmo Braga, 299, 1º, Rio de Janeiro, ano de 1974).
Tenório, Igor: Direito Penal Tributário (1ª ed., José Bushatsky, Editor, Rua Riachuelo, 195, São Paulo, ano de 1975).
Faucchi, Fábio: Curso de Direito Tributário Brasileiro (2ª ed., Editora Resenha Tributária, Rua Cel. Xavier de Toledo, 210, 7º andar, São Paulo, 2 vols, ano de 1974).
Moraes, Oswaldo: Dicionário de Direito Tributário Brasileiro (1ª ed., Saraiva S/A Livreros e Editores, rua Fortaleza, 53, São Paulo, ano de 1973).
Maia, J. Motta: Dicionário de Direito Tributário (1ª ed., José Bushatsky, Editor, Rua Riachuelo, 195, São Paulo, ano de 1975).
Valério, Walter Paldes: Programa de Direito Tributário (1ª ed., Livraria Sulina Editora, Av. Borges de Medeiros, 1030, Porto Alegre, 2 vols, ano de 1970).
Cavalcanti, Araújo Leite: Dos Crimes de Sonegação Fiscal (Editora Arapongas Ltda, Rua Machado de Assis, 71 - Sorocaba, São Paulo, sem data).
Maia, J. Motta: Comentário ao Código Tributário Nacional (José Bushatsky Editor, Rua Riachuelo, 195, São Paulo, 1ª ed., ano de 1972).

IV - DIREITO PENAL:-

- a - Direito penal. O ordenamento jurídico penal. Conceito; divisões. Relações com outros setores do ordenamento jurídico. A Ciência do Direito: ramo penal. Definição; método. Fontes. Interpretação.
- b - A lei penal no tempo e no espaço. Incidência da lei penal, quanto às pessoas; imunidades.
- c - Da infração penal em geral. Crimes. Fato e instituto jurídico-penal. Tipicidade, antijuridicidade, culpabilidade. Pressupostos, sujeitos e elementos do crime. Objetos material e jurídico. Punibilidade e responsabilidade penal. Exclusão da criminalidade. Tentativa. Classificação de crimes.
- d - Elemento objetivo da infração penal. Itinerário do crime. Ação, omissão e resultado. Causalidade material.
- e - Causas objetivas de exclusão da criminalidade. Legítima defesa, estado de necessidade, estrito cumprimento do dever legal, exercício regular de direito.
- f - Elemento subjetivo da infração penal. Culpabilidade, Dolo e culpa. Responsabilidade objetiva.
- g - Causas subjetivas de exclusão da criminalidade. Erro de Direito. Crime putativo. Erro de fato. Erro de pessoa. Erro na execução. Coação irresistível. Obediência hierárquica. Inexigibilidade de outra conduta.
- h - Sujeito ativo da infração penal. Capacidade, imputabilidade e responsabilidade. Emoção e paixão. Estados de inconsciência ou de transtorno mental provisório. "Actio libera in causa". Embriaguês.
- i - Formas de manifestação da infração penal. Tentativa e consumação. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Exaurimento.
- j - Elementos acidentais da infração penal. Espécies de elementos acidentais. Reincidência. Concurso de infrações penais. Conflito aparente de normas.
- l - Concurso de agente da infração penal. Crimes plurissubjetivos e crimes monossubjetivos. Co-autoria. Concurso de agentes no crime próprio. Autoria mediata. Agente provocador. Momentos da participação. Comunicabilidade de circunstâncias. Concorrência frustrada.
- m - Punibilidade da infração. Punibilidade condicionada, excluída ou extinta.
- n - Sistemas de penas e medidas de segurança.
- o - Das contravenções penais em geral. Aplicabilidade da parte geral do código penal. Exceções.

- maneira Pública.
- Relação Ação penal e relação jurídica processual penal. Relações entre o Direito Penal e o Direito Processual Penal. O fato-infração penal e a hipótese de fato-infração penal.
- Direito Penal, Direito Processual Penal e Criminologia. Relações entre a análise jurídica da infração penal e a análise criminológica do delinqüente e sua conduta.

BIBLIOGRAFIA:

l Bruno: Direito Penal.
 Frederico Marques: Tratado de Direito Penal.
 Lyra Filho e Luiz Vicente Gernighiaro: Compêndio do Direito Penal.
 Vicente Gernighiaro: Estrutura do Direito Penal.
 Hungria, Roberto Lyra, Aloysio de Carvalho Filho e Rômão Cortez de Lacerda: Comentários ao Direito Penal.
 Garcia: Instituições de Direito Penal
 Lúcio Noronha: Direito Penal.

V - DIREITO PROCESSUAL PENAL:

- a - Jurisdição, ação e processo. Norma jurídica processual penal. Sanções processuais. Relação jurídica processual penal.
- b - Estrutura do processo penal. Modelos inquisitório, acusatório e misto.
- c - Órgãos da Jurisdição penal.
- d - Jurisdição e competência. Determinação da competência.
- e - Sujeitos processuais. Auxiliares.
- f - Polícia judiciária. Procedimentos. Natureza do inquérito policial. Outros tipos de inquérito como instrução preparatória.
- g - Ação penal. Natureza. Tipos. Classificação das ações penais. A ação civil reparatória.
- h - Coerção processual. Tipos de prisão e liberdade provisória.
- i - Prova penal. Meios de prova. Ônus e avaliação da prova.
- j - Procedimento comum.
- l - Procedimentos especiais.
- m - Questões e procedimentos incidentes.
- n - Sentença penal.
- o - Nulidades e recursos.
- p - Execução penal. Incidentes da execução.

BIBLIOGRAFIA:

Frederico Marques - Elementos do Direito Processual, Rio, Forense, 1961, 4 vols.
 Cláudio Fragoso - Jurisprudência Criminal, Rio, Borsari, 1973, 2 vols.

a prova prevista no item 2.2 realizar-se á em data e local a serem amplamente divulgados e será elaborada mediante questões objetivas.
 A prova da 1ª (primeira) fase valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerado habilitado, nesta prova, o candidato que obtiver a nota mínima de 60 (sessenta) pontos.

SEGUNDA FASE: consistindo nos exames psicotécnico, médico e de capacidade física, que serão aplicados na ordem de realização aqui enumeradas:

- I - Exame psicotécnico:
 Compreenderá testes de aptidão psicológica e de personalidade, para o exercício da função de Inspetor de Polícia Federal.
 - II - Exame médico:
 Para verificação das condições de sanidade física e mental dos candidatos.
 - III - Exame de capacidade física:
 a) Consistirá em submeter os candidatos do sexo masculino a "Teste de Cooper", "Abdominal" e "Flexão na Barra Fixa";
 b) Consistirá em submeter os candidatos do sexo feminino a "Teste de Cooper", "Abdominal" e "Apelo a quatro tempos".
- 3.1 - A aplicação dos testes acima referidos, obedecerá ao prescrito na tabela abaixo:

TABELA DE AVALIAÇÃO - Testes Físicos

P R O V A S				
Tempo a 4 tempos 1 minuto	Flexão na Barra 5/Tempo	Abdominal 1 minuto	Corrida 12 minutos	Nº DE PONTOS
15	--	--	--	--
17	--	5	1000	--
19	--	10	1500	10
21	1	14	2000	20
23	2	17	2100	30
25	3	20	2200	40
27	4	23	2300	50
29	5	26	2400	60
31	6	29	2500	70
33	7	32	2600	80
35	8	35	2700	90
37	8	38	2800	100

- 2 - Será considerado apto o candidato que se submeter a todos os testes acima e alcançar o mínimo de 151 pontos no total.
- 3 - Nos exames da segunda fase não haverá nota classificatória, sendo o candidato considerado apto ou inapto, não cabendo recurso dessa decisão.
- 4 - Para o exame psicotécnico serão convocados somente os candidatos habilitados na prova de conhecimentos da primeira fase do concurso e, para os exames subsequentes, somente os considerados aptos no exame imediatamente anterior.
- 5 - O candidato convocado para a prestação do exame médico, deverá se apresentar no local designado, munido dos seguintes exames complementares: a) abradiografia; b) "Machado Guerreiro"; c) exame da urina; d) Glicemia; e) Uréia no sangue; f) Sorologia de lúes;

- 2.5.5.1 - Os exames acima se serão abertos ao constar o número do Registro Geral da Carteira de Identidade do candidato e o órgão expedidor.
- 2.5.6 - Para a prestação do exame de capacidade física, o candidato deverá se apresentar no local previsto, com traje apropriado para a prática da Educação Física.
- 2.5.7 - Os exames previstos nessa segunda fase do concurso serão realizados pela Academia Nacional de Polícia, podendo sua aplicação ser realizada nos órgãos subordinados pela ANP.
- 2.5.8 - Os exames médico e de capacidade física poderão ser realizados em um mesmo dia, devendo, nesse caso, a convocação para esses exames ser anunciada no Edital que publicar o resultado do exame psicotécnico.
- 2.6 - É vedado ao candidato inscrito em uma localidade prestar qualquer prova ou exame em outra.

3 - DA CLASSIFICAÇÃO

- 3.1 - A classificação final será apurada a partir da aprovação dos candidatos em ambas as fases do concurso, observando-se, a ordem decrescente dos pontos obtidos na prova constante da 1ª (primeira) fase do concurso.
- 3.1.1 - Em caso de empate na classificação final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
 - a - contar menor idade;
 - b - for casado;
 - c - possuir data mais remota de inscrição.

4 - DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- 4.1 - Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previsto serão convocados, através de Edital específico, para efetivação da matrícula, à medida que forem os cursos sendo realizados pela Academia Nacional de Polícia, em Brasília-DF.
- 4.2 - São requisitos essenciais para a matrícula no curso:
 - a - ter sido aprovado no concurso respectivo;
 - b - ter sido convocado por Edital específico para o curso;
 - c - ser motorista habilitado;
 - d - ter conduta irrepreensível;
 - e - apresentar junto com o requerimento de matrícula:
 - 1 - Atestado de antecedentes criminais fornecido pelo órgão policial competente da localidade de seu domicílio;
 - 2 - Certidão negativa dos Cartórios de Protesto de Títulos de seu domicílio;
 - 3 - Certidão negativa das Varas Criminais de seu domicílio;
 - 4 - Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação;
 - 5 - Fotocópia autenticada da Carteira de Identidade;
 - 6 - Fotocópia autenticada do Título de Eleitor;
 - 7 - Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, quando for o caso;
 - 8 - Fotocópia autenticada do Diploma ou Certificado de conclusão do Curso Superior de Direito.
- 4.3 - Os candidatos que satisfizerem as condições do item anterior serão matriculados no respectivo Curso de Formação Profissional, de acordo com o item 7.02 das Instruções Gerais de Concursos, baixadas pela Portaria nº 94 de 30/06/75 do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal.
- 4.4 - Os candidatos que, mesmo aprovados, não se classificarem dentro do número de vagas destinadas à matrícula, aguardarão sua convocação, na forma dos itens 7.3 e 7.4 das Instruções Gerais de Concursos, baixadas pela Portaria nº 94 de 30/06/75 referida no item anterior.

5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 - Ao Inspetor de Polícia Federal "A", são atribuídas no exercício profissional, dentre outras, as seguintes tarefas típicas:
 - 1 - Atividades de nível superior, envolvendo execução especializada de trabalhos relacionados com investigação policial, segurança, prevenção de inquéritos policiais e processos contravençionais e estudos preliminares, predominantemente técnicos, como vista à execução das tarefas a seu cargo, exigindo contatos eventuais com autoridades civis, militares e judiciárias de média hierárquica.
 - 2 - Chefiar a execução ou executar tarefas de segurança de dignitários;
 - 3 - Chefiar a execução ou executar investigações relacionadas com a prevenção e a repressão de ilícitos penais;
 - 4 - Instaurar e presidir inquéritos policiais e processos contravençionais;
 - 5 - Formalizar prisão em flagrante;
 - 6 - Dar cumprimento aos mandados de prisão emanados de autoridades judiciárias;
 - 7 - Orientar funcionários policiais visando ao desenvolvimento técnico das operações serem desempenhadas;
 - 8 - Proceder à análise de informes e informações da competência do Departamento de Polícia Federal;
 - 9 - Representar à autoridade judiciária sobre a necessidade ou conveniência de prisão preventiva de indiciados em inquéritos;
 - 10 - Executar missões de caráter sigiloso;
 - 11 - Executar ações de interesses da segurança interna;
 - 12 - Desempenhar ou outras atividades de natureza semelhante.
- 5.2 - O candidato aprovado no Curso de Formação Profissional terá direito à nomeação na classe inicial da categoria funcional de Inspetor de Polícia Federal, do Grupo-Polícia Federal, com vencimentos básicos do Cr\$ 5.018,00 (cinco mil e oitenta e oito cruzeiros).
- 5.3 - A nomeação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação no Curso de Formação Profissional e dependerá do número de vagas na classe e da sua conveniência e oportunidade, a critério da Administração.
- 5.4 - Há no Quadro de Pessoal do Departamento de Polícia Federal, 256 (duzentos e cinquenta e seis) vagas na classe inicial de Inspetor de Polícia Federal, com previsão de aumento dentro do prazo de validade do concurso.
- 5.5 - A prova de conhecimentos será realizada com canga esfereográfica de cor azul, ou preta, sendo vedado o uso de lápis, lápis-tinta ou caneta tinteira, não sendo admitida qualquer rasura ou emenda na folha de respostas, sob pena de anulação da questão.

BIBLIOGRAFIA:

Nival Bruno: Direito Penal.
 Frederico Marques: Tratado de Direito Penal.
 Roberto Lyra Filho e Luiz Vicente Carnicchiaro: Compêndio do Direito Penal.
 Luiz Vicente Carnicchiaro: Estrutura do Direito Penal.
 Wilson Hungria, Roberto Lyra, Aloysio de Carvalho Filho e Romão Cortez de Lacerda: Comentários Código Penal.
 Osileu Garcia: Instituições do Direito Penal.
 Galvão Noronha: Direito Penal.

V - DIREITO PROCESSUAL PENAL:

- a - Jurisdição, ação e processo. Norma jurídica processual penal. Sanções processuais. Relação jurídica processual penal.
- b - Estrutura do processo penal. Modelos inquisitório, acusatório e mixto.
- c - Órgãos da Jurisdição penal.
- d - Jurisdição e competência. Determinação da competência.
- e - Sujeitos processuais. Auxiliares.
- f - Polícia judiciária. Procedimentos. Natureza do inquérito policial. Outros tipos de inquérito como instrução preparatória.
- g - Ação penal. Natureza. Tipos. Classificação das ações penais. Ação civil reparatória.
- h - Coerção processual. Tipos de prisão e liberdade provisória.
- i - Prova penal. Meios de prova. Ônus e avaliação da prova.
- j - Procedimento comum.
- l - Procedimentos especiais.
- m - Questões e procedimentos incidentes.
- n - Sentença penal.
- o - Nulidades e recursos.
- p - Execução penal. Incidentes da execução.

IOGRAFIA:

Frederico Marques - Elementos do Direito Processual, Rio, Forense, 1961, 4 vols.
 Cláudio Fragoso - Jurisprudência Criminal, Rio, Borsoli, 1973, 2 vols.

- a prova prevista no item 2.2 realizar-se-á em data e local a serem amplamente divulgados e será elaborada mediante questões objetivas.
- A prova da 1ª (primeira) fase valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerado habilitado, nesta prova, o candidato que obtiver a nota mínima de 60 (sessenta) pontos.
- SEGUNDA FASE: consistindo nos exames psicotécnico, médico e de capacidade física, que serão aplicados na ordem de realização aqui enumeradas:
 - I - Exame psicotécnico:
 - Compreenderá testes de aptidão psicológica e de personalidade, para o exercício da função de Inspetor de Polícia Federal.
 - II - Exame médico:
 - Para verificação das condições de sanidade física e mental dos candidatos.
 - III - Exame de capacidade física:
 - a) Consistirá em submeter os candidatos do sexo masculino a "Teste de Cooper", "Abdominal" e "Flexão na Barra Fixa";
 - b) Consistirá em submeter os candidatos do sexo feminino a "Teste de Cooper", "Abdominal" e "Apelo a quatro tempos".

5.1 - A aplicação dos testes acima referidos, obedecerá ao prescrito na tabela abaixo:

TABELA DE AVALIAÇÃO - Testes Físicos

P R O V A S				
Tempo e 4 tempos 1 minuto	Flexão na Barra S/tempo	Abdominal 1 minuto	Corrida 12 minutos	Nº DE PONTOS
15	—	—	—	—
17	—	5	1000	—
19	—	10	1500	10
21	1	14	2000	20
23	2	17	2100	30
25	3	20	2200	40
27	4	23	2300	50
29	5	26	2400	60
31	6	29	2500	70
33	7	32	2600	80
35	8	35	2700	90
37	9	38	2800	100

- 2 - Será considerado apto o candidato que se submeter a todos os testes acima e alcançar o mínimo de 151 pontos no total.
- 3 - Nos exames da segunda fase não haverá nota classificatória, sendo o candidato considerado apto ou inepto, não cabendo recurso dessa decisão.
- 4 - Para o exame psicotécnico serão convocados somente os candidatos habilitados na prova de conhecimentos da primeira fase do concurso e, para os exames subsequentes, somente os considerados aptos no exame imediatamente anterior.
- 5 - O candidato convocado para a prestação do exame médico, deverá se apresentar no local designado, munido dos seguintes exames complementares: a) abscitografia; b) "Machado Guerreiro"; c) exame da urina; d) Glicemia; e) Uréia no sangue; f) Sorologia de lúes; g) exame de fezes parasitológico; h) Eletroencefalograma.

- 2.5.1 - Os exames acima serão postos ao constar o número do Registro Geral do Cartório de Identidade do candidato e o órgão expedidor.
- 2.5.6 - Para a prestação do exame de capacidade física, o candidato deverá se apresentar local previsto, com traje apropriado para a prática de Educação Física.
- 2.5.7 - Os exames previstos nessa segunda fase do concurso serão divulgados pela Academia Nacional de Polícia, podendo sua aplicação ser realizada nos Centros de Treinamento da ANP.
- 2.5.8 - Os exames médico e de capacidade física poderão ser realizados em um mesmo dia, o sendo, neste caso, a convocação para esses exames ser anunciada no Edital que publico o resultado do exame psicotécnico.
- 2.6 - É vedado ao candidato inscrito em uma localidade prestar qualquer prova ou exame em outra localidade.

3 - DA CLASSIFICAÇÃO

- 3.1 - A classificação final será apurada a partir da aprovação dos candidatos em ambas as fases do concurso, observando-se, a ordem decrescente dos pontos obtidos na prova constante da (primeira) fase do concurso.
 - 3.1.1 - Em caso de empate na classificação final, o desempate beneficiará, sucessivamente, candidato que:
 - a - contar menor idade;
 - b - for casado;
 - c - possuir data mais remota de inscrição.

4 - DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- 4.1 - Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previsto serão convocados, através de Edital específico, para efetivação da matrícula, à medida que forem os cursos sendo realizados pela Academia Nacional de Polícia, em Brasília-DF.
- 4.2 - São requisitos essenciais para a matrícula no curso:
 - a - ter sido aprovado no concurso respectivo;
 - b - ter sido convocado por Edital específico para o curso;
 - c - ser motorista habilitado;
 - d - ter conduta irrepreensível;
 - e - apresentar junto com o requerimento de matrícula:
 - 1 - Atestado de antecedentes criminais fornecido pelo órgão policial competente da localidade de seu domicílio;
 - 2 - Certidão negativa dos Cartórios de Protesto de Títulos de seu domicílio;
 - 3 - Certidão negativa das Varas Criminais de seu domicílio;
 - 4 - Fotocópia autenticada da Carteira de Habilitação;
 - 5 - Fotocópia autenticada da Carteira de Identidade;
 - 6 - Fotocópia autenticada do Título de Eleitor;
 - 7 - Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, quando for o caso;
 - 8 - Fotocópia autenticada do Diploma ou Certificado de conclusão do Curso Superior de Direito.
- 4.3 - Os candidatos que satisfizerem as condições do item anterior serão matriculados no respectivo Curso de Formação Profissional, de acordo com o item 7.02 das Instruções Gerais de Cursos, baixadas pela Portaria nº 94 de 30/06/75 do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal.
- 4.4 - Os candidatos que, mesmo aprovados, não se classificarem dentro do número de vagas destinadas à matrícula, aguardarão sua convocação, na forma dos itens 7.3 e 7.4 das Instruções Gerais de Concursos, baixadas pela Portaria nº 94 de 30/06/75 referida no item anterior.

5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 - Ao Inspetor de Polícia Federal "A", são atribuídas no exercício profissional, dentre outras, as seguintes tarefas típicas:
 - 1 - Atividades de nível superior, envolvendo execução especializada de trabalhos relacionados com investigação policial, segurança, presidência de inquéritos policiais e processos contravencionais e estudos preliminares, predominantemente técnicos, como vista à execução das tarefas a seu cargo, incluindo contatos eventuais com autoridades civis, militares e judiciárias de média hierárquica.
 - 2 - Chefiar a execução ou executar tarefas de segurança de dignitários;
 - 3 - Chefiar a execução ou executar investigações relacionadas com a prevenção e a repressão de ilícitos penais;
 - 4 - Instaurar e presidir inquéritos policiais e processos contravencionais;
 - 5 - Formalizar prisão em flagrante;
 - 6 - Dar cumprimento aos mandados de prisão emanados de autoridades judiciárias;
 - 7 - Orientar funcionários policiais visando ao desenvolvimento técnico das operações a serem desencadeadas;
 - 8 - Proceder à análise de informes e informações da competência do Departamento de Polícia Federal;
 - 9 - Representar à autoridade judiciária sobre a necessidade ou conveniência de prisão preventiva de indiciados em inquéritos;
 - 10 - Executar missões de caráter sigiloso;
 - 11 - Executar ações de interesse da segurança interna;
 - 12 - Desempenhar outras atividades de natureza semelhante.
- 5.2 - O candidato aprovado no Curso de Formação Profissional terá direito à nomeação na classe inicial da categoria funcional de Inspetor de Polícia Federal, do Grupo-Polícia Federal, com vencimentos básicos de Cr\$ 5.018,00 (cinco mil e dezoito cruzeiros).
- 5.3 - A nomeação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação no Curso de Formação Profissional e dependerá do número de vagas na classe e da sua conveniência e oportunidade, a critério da Administração.
- 5.4 - Há no Quadro de Pessoal do Departamento de Polícia Federal, 256 (duzentos e cinquenta e seis) vagas na classe inicial de Inspetor de Polícia Federal, com previsão de aumento dentro do prazo de validade do concurso.
- 5.5 - A prova de conhecimentos será realizada com caneta esferográfica de cor azul, ou preta, sendo vedado o uso de lápis, lapis-tinta ou caneta tinteira, não sendo admitida qualquer rasura ou emenda na folha de respostas, sob pena de anulação da questão.

- 5.6 -- Na prova prevista para a 1ª (primeira) fase do concurso, cada candidato deverá sentar-se em local previamente designado, resultando, de sua não observância, a nulidade da prova respectiva.
- 5.7 -- De acordo com o item 3.08.1 das Instruções Gerais de Concursos aprovadas pela Portaria nº 94 de 30/06/75 do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal, a prova de conhecimentos será corrigida por processo eletrônico, não sendo desidentificada para correção e sim microfilmada antes de sua efetivação.
- 5.8 -- A nenhum candidato será dado eleger desconhecimento das condições fixadas nas Instruções Gerais de Concursos, baixados com a Portaria nº 94 de 30/06/75, do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal, bem assim do que se prescreve no presente Edital, equivalente sua inscrição à aplicação plena das normas estabelecidas.
- 5.9 -- Os casos omissos serão submetidos à consideração do Diretor da Academia Nacional de Polícia e, quando necessário, à decisão do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal.

Brasília-DF, 12 de julho de 1976

CLEMENTE JOSÉ MONTEIRO FILHO
Diretor da ANP

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
Secretaria-Geral
Diretoria Estadual no Estado
do Rio de Janeiro

TOMADA DE PREÇOS Nº 14.76

A Comissão de Licitação, constituída pelas Portarias números 04 e 05, de 13 e 15 de janeiro de 1976, do Chefe do Grupo Executivo de Administração, da DEMA/RJ, torna público, para conhecimento dos interessados que, às 14 horas do dia 24 de agosto de 1976 fará realizar a Tomada de Preços número 14-76, de acordo com o Edital afixado na sede desta DEMA, no Largo da Misericórdia s/nº, térreo, para fornecimento de impressos.

Os esclarecimentos que se fizerem necessários serão prestados no mesmo endereço, 1º andar — Seção de Material, de 14.00 às 18.00 horas.
Rio de Janeiro, 28 de julho de 1976.
— João Ricardo Barreto, Presidente da Com. Perm. de Licitação.
Empenho — Estimativa 8, de 14 de janeiro de 1976.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CULTURA
Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação

EDITAL

A Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, comunica aos interessados que o prazo para a opção pela concorrência a Categoria Funcional diverso daquela a que o servidor poderá concorrer originariamente, isto é, opção pela clientela secundária ou geral, dos Grupos de Categorias Funcionais que integrarão o Quadro Permanente e ou a Tabela Permanente desta Autarquia, é de 08 (oito) dias úteis, contados da data deste Edital.

2 — A falta de manifestação do servidor no prazo indicado importará em sua inclusão como clientela secundária da correspondente Categoria Funcional, sem nova possibilidade de opção.

Brasília, 19 de julho de 1976. — *Eclida Ramos de Souza*, Secretária Executiva do FNDE.

Serviço Nacional de Teatro

EDITAL Nº 1-76

Ocupação do Teatro Nacional de Comédia por Grupo de Teatro Infantil.

para a Cessão do Teatro Nacional de Comédia, do Serviço Nacional de Teatro, para Grupos de Teatro Profissional e Grupos de Teatro Infantil (em suas categorias), para o período de abril, maio e junho de 1976.

1 — Para a inscrição, objeto do presente Edital, os interessados deverão apresentar:

- a) requerimento contendo, obrigatoriamente, nome do responsável, nome da empresa e endereço;
- b) três cópias do texto da peça;
- c) atestado fornecido pela SBAT credenciando a requerente;
- d) atestado de liberação da peça da censura Federal, ou protocolo de apresentação do referido texto à Censura;
- e) certidão do registro da empresa;
- f) comprovação de inscrição no ISS, CGC, INFS e atestado de quitação de imposto sindical da empresa;
- g) ficha técnica com a assinatura de seus integrantes;
- h) curriculum da empresa e de seus componentes;

2 — O pedido de ocupação do Teatro Nacional de Comédia de que trata este Edital, deverá ser apresentado ao Serviço Nacional de Teatro — Avenida Rio Branco, 179 — 3º andar — Seção Técnica, até o dia 13 de fevereiro do corrente ano.

3 — Para o julgamento das propostas, serão consideradas:

- a) qualificação da empresa ou empresário, através de histórico ou curriculum da empresa e seus componentes;
- b) valor do texto, dando em igualdade de condições, preferência ao autor nacional;
- c) ficha técnica comprovada, a qual se alterada, poderá, a critério do SNTI, desclassificar a empresa vencedora.

4 — Não será permitida a concessão por mais de um período no corrente ano a uma única empresa ou produtor, mesmo que apresentando peças diversas.

5 — Para o Teatro Infantil serão concedidos os horários de sábados e domingos, às 16,00 (dezesseis) horas.

6 — O resultado será divulgado no dia 17 (dezessete) de fevereiro.

7 — O Serviço Nacional de Teatro concederá, à empresa escolhida, auxílio para a montagem do espetáculo.

8 — Ao se inscreverem, as empresas tomarão conhecimento do contrato que disciplina a cessão do teatro.

9 — Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Serviço Nacional de Teatro.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1976. — *Orlando Miranda de Carvalho*, Diretor.

EDITAL Nº 2-76

Ocupação do Teatro Experimental Cecília Becker — período...

dos interessados, o presente Edital, que regulamenta os pedidos de inscrição para a cessão do Teatro Experimental Cecília Becker por grupos de teatro infantil, sediados neste Estado ou em outra qualquer unidade federativa, para o período de 30 de agosto de 1976 a 2 de janeiro de 1977, os quais mediante requerimento ao Serviço Nacional de Teatro devem atender aos seguintes requisitos:

1 — Documentação:

- a) registro de inteiro teor do Contrato Social do Grupo ou documento hábil que comprove a atividade legal do produtor;
- b) período pretendido;
- c) ficha técnica e artística;
- d) curriculum dos participantes da montagem;
- e) outras informações concernentes a atividade anterior do Grupo ou Produtor;
- f) três cópias do texto;
- g) atestado fornecido pela SBAT, credenciando o requerente;
- h) atestado de liberação da peça pela Censura Federal ou protocolo de apresentação do referido texto à Censura.

2 — A ocupação do Teatro será concedida pelo prazo mínimo de 2 (duas) semanas e máximo de 3 (três) meses.

3 — Na hipótese de dois ou mais requerentes pretendirem o mesmo período de ocupação, reserva-se o Serviço Nacional de Teatro o direito a decidir, sem direito a recurso, o grupo que no período, ocupará o teatro, reservando-se também o direito a oferecer, mediante consulta, outros períodos aos demais concorrentes.

4 — Os grupos componentes do Teatro Experimental Cecília Becker, nos termos do presente Edital, não poderão cobrar, na bilheteria ou outra modalidade de venda de ingressos, preço superior a Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) inteira e Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) estudantil.

5 — O período de inscrição para a ocupação do Teatro, de acordo com o presente Edital, iniciará-se à 2 de junho e será encerrado a 28 de junho.

6 — O Serviço Nacional de Teatro divulgará os nomes dos grupos escolhidos no dia 5 de julho.

7 — Os grupos que ocuparão o Teatro Experimental Cecília Becker tomarão previamente conhecimento do regimento interno do Teatro, para efeito de assinatura do termo de compromisso.

8 — O pedido de ocupação do Teatro Cecília Becker de que trata este Edital deverá ser apresentado ao Serviço Nacional de Teatro — Avenida Rio Branco, 179 — 3º andar — Protocolo, Rio de Janeiro.

9 — Os casos omissos serão resolvidos pelo Serviço Nacional de Teatro e sua decisão constará de ata de julgamento deste Edital.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1976. — *Orlando Miranda de Carvalho*, Diretor.

EDITAL Nº 3-76

"Auxílios de Excursão de Companhia Profissional": Projetos Sul, Norte e Nordeste, Especial (Centro-Oeste) e Centro.

O Diretor do Serviço Nacional de Teatro do Departamento de Assuntos Culturais do Ministério da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e em plano conjunto com a Fundação Nacional de Arte, faz publicar para conhecimento dos interessados, o presente Edital, que regulamenta a inscrição para a concessão de

número de para:

- a) a criação de grupos de teatro infantil;
- b) a criação de grupos de teatro juvenil;
- c) o fomento da atividade teatral;
- d) a realização de atividades culturais em áreas urbanas e rurais;
- e) o fomento da atividade teatral;
- f) a realização de atividades culturais em áreas urbanas e rurais;
- g) o fomento da atividade teatral;
- h) a realização de atividades culturais em áreas urbanas e rurais;
- i) o fomento da atividade teatral;
- j) a realização de atividades culturais em áreas urbanas e rurais;
- k) o fomento da atividade teatral;
- l) a realização de atividades culturais em áreas urbanas e rurais;
- m) o fomento da atividade teatral;
- n) a realização de atividades culturais em áreas urbanas e rurais;
- o) o fomento da atividade teatral;
- p) a realização de atividades culturais em áreas urbanas e rurais;
- q) o fomento da atividade teatral;
- r) a realização de atividades culturais em áreas urbanas e rurais;
- s) o fomento da atividade teatral;
- t) a realização de atividades culturais em áreas urbanas e rurais;
- u) o fomento da atividade teatral;
- v) a realização de atividades culturais em áreas urbanas e rurais;
- w) o fomento da atividade teatral;
- x) a realização de atividades culturais em áreas urbanas e rurais;
- y) o fomento da atividade teatral;
- z) a realização de atividades culturais em áreas urbanas e rurais;

1 — O

2 — O F

3 — O P

4 — O Pr

5 — A crit

6 — A em

7 — A em

8 — Para o

9 — Para os

10 — As ve